Prefeitura de
Pará de Minas

PROJETO DE LEI N.º 334 / 2018

Autoriza o Município de Pará de Minas a implementar servidão administrativa sob imóvel de propriedade do patrimônio público para receber rede de esgoto de lote lindeiro de particular, nos termos da legislação federal de regência.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar servidão no lote de terreno de n.º 43 da quadra 24 do Bairro Grão Pará, nesta cidade, de propriedade do Município de Pará de Minas, inserto na matrícula 65.213 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, correspondendo a servidão à área de 15,00 metros quadrados, conforme memorial descritivo e projeto planimétrico em anexo, parte integrante e indissociável desta Lei, de forma a implantar rede de esgoto oriunda do lote de terreno particular de n.º 12 da quadra 24 do Bairro Grão Pará, nesta cidade.

§ 1.º A servidão em tema foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município em R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), que deverão ser recolhidos aos cofres do Município pelo beneficiado da instituição de servidão ora autorizada, podendo referido valor ser parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, na forma prevista no Código Tributário do Município, devendo o parcelamento acaso efetivado ser averbado à margem da respectiva matrícula.

§ 2.º As despesas cartorárias deverão ser custeadas de forma exclusiva pelo proprietário do imóvel supra aduzido, beneficiado pela servidão cuja implementação ora se autoriza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1353
Data: 27/08/2018 Horário: 08:47
- Legislativo -

Prefeitura de
Pará de Minas

Mensagem n.º 026 / 2018

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a implementar servidão administrativa sob imóvel de propriedade do patrimônio público para receber rede de esgoto de lote lindeiro de particular nos termos da legislação federal de regência.

A autorização a qual tenciona obter o presente Projeto de Lei é fundamental para que o particular, Sr. Wilson José Ferreira da Silva, proprietário do lote de terreno de n.º 12 da quadra 24 do Bairro Grão Pará, nesta cidade, diante da intransponível inclinação de seu imóvel, possa utilizar servidão sobre o imóvel de propriedade do Município de Pará de Minas, qual seja, o lote de terreno de n.º 43 da quadra 24 do Bairro Grão Pará, nesta cidade, direcionando sua rede de esgoto para o ponto de recepção deste na via pública que confronta com o imóvel do Município.

Neste sentido, imprescindível a autorização legislativa ora pretendida para que a intervenção de particular em imóvel público possa se operar, ainda que esta intervenção, sendo subterrânea, não impeça o uso do bem pelo Município.

Saliente-se mais que todas as despesas de implantação da servidão e seu regular registro/averbação correrão às custas exclusivas do particular interessado supra aduzido.

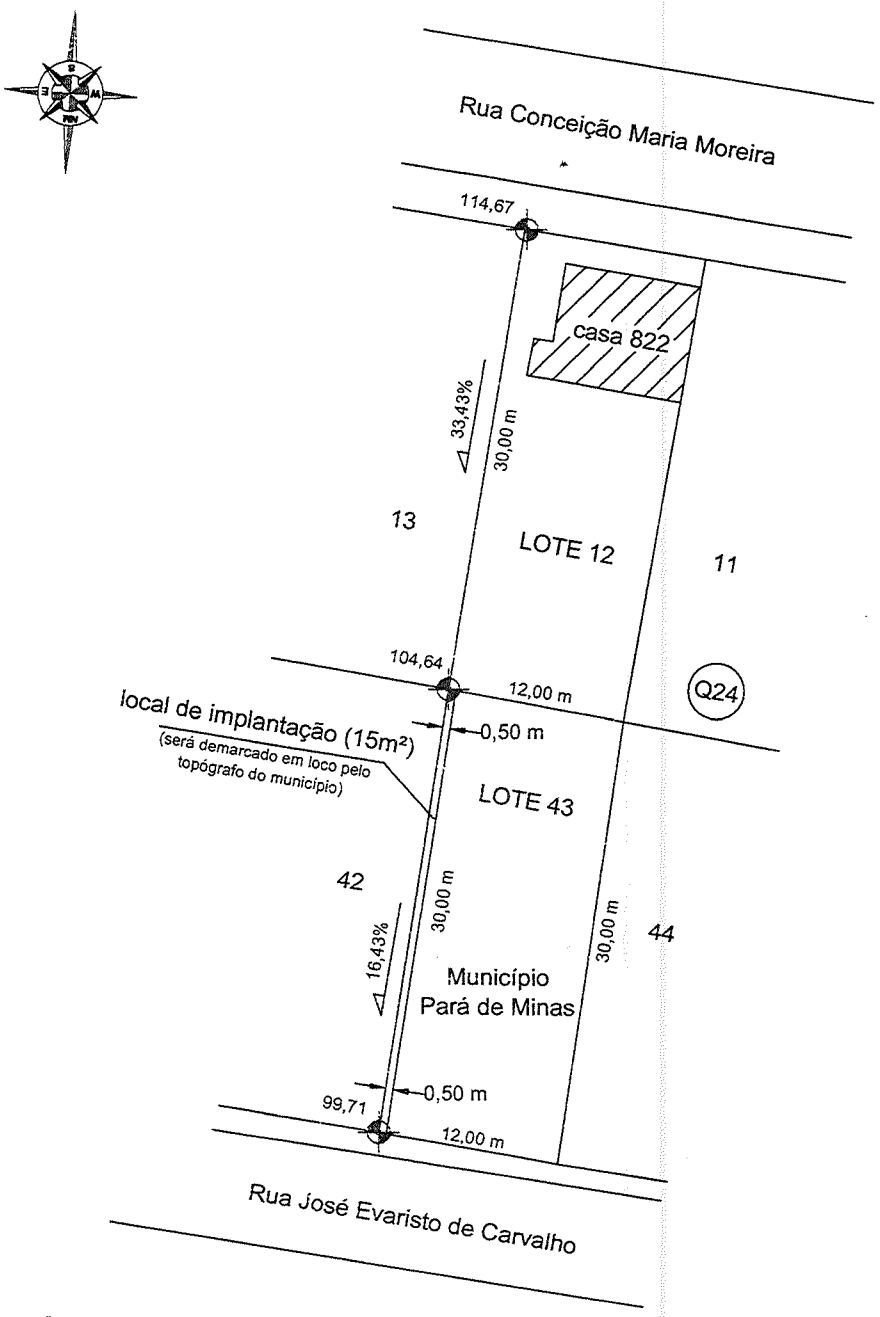
Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 20 de agosto de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcus Vinícius Rios Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta



Medidas e confrontações:

Área de intervensão = 15m²

FRENTE = 0,50 m de frente para a Rua José Evaristo;
FUNDOS = 0,50 m confrontando com o lote 12;
LATERAL DIREITA = 30,00 m confrontando com o lote 42,
LATERAL ESQUERDA = 30,00 confrontando com o lote 43.

Obs:

* necessidade de passagem comprovado pela inclinação do terreno, conforme levantamento.

* distancia máxima para passagem da rede de 0,5m apartir da divisa, conforme representado acima. Será demarcado em loco pelo topógrafo do município.

PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		ARQUIVO: TOP18 - 023	FOLHA: 01/01
PROPRIEDADE / IMÓVEL: LOTE 43 DA QUADRA 24, BAIRRO GRÃO PARÁ		MUNICÍPIO: PARÁ DE MINAS - MG	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS	MATRÍCULA: ------	AREA: ------	
MUNICÍPIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA: 1 / 500	
		DATA: ABR / 2018	

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, membros da Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura, instituída pela portaria n° 13.222/2016 de 31 de março de 2016, designados conforme despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para procederem a avaliação de uma servidão de passagem com área de 15.00m², extraída do lote de terreno de n° 43 da quadra 24, com área de 360.00m², situado à Rua José Evaristo de Carvalho, no bairro Grão Pará, neste Município e Comarca de Pará de Minas, MG, pertencente ao Município de Pará de Minas, registrado no CRI sob n° n° 65.213, cuja a avaliação se faz necessário para execução de uma rede de água e esgôto para o imóvel edificado no lote 12 da quadra 24, após pesquisas de mercado e depois de se inteirarem dos valores de imóveis naquelas imediações, reavaliam a referida servidão em R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Pará de Minas, 16 de agosto de 2018

Sr. Eduardo Duarte de Aguiar
Gerente de Cadastro técnico

Sr. Ivanildo França de Araújo
Assessor II da Secretaria de Gestão Fazendária

Sr. Marcio Altino da Silva
Técnico em tributação